



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 10357/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 05/04/2023.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2023 foi autorizada no processo nº 10357/2022, pela Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL	%
08.244.0094.2298	33.90.30	170403	463	Não	100

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 218.732,41 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

3.3 – O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social como base nos preços constantes em Pesquisas de Mercado referentes aos meses de junho e julho de 2022, Banco de Preços referente ao mês de maio de 2022.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.



6.2 – O fornecimento será de 12 (doze) meses, com entrega mensal, em até 10 (dez) dias após o empenho, conforme demanda e necessidade, mediante solicitação do responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



11.9 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 055/2023–Processo nº 10357/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 055/2023 - Processo nº 10357/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10- As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do



original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em



Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda,



unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – A contratada deverá entregar o material no Almoxarifado Central, no endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16:00 h e sexta-feira das 08:00 h às 11:00 h.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será mensal e efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega integral dos materiais solicitados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.



22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307 com o Sr. Leandro, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 24 de março de 2023

**Rafael Barcelos de Souza
Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos.

2 – JUSTIFICATIVA:

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

Esse serviço é prestado em unidade inseridas na comunidade e deve obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários.

O Serviço de Acolhimento Institucional deve cumprir os requisitos previstos nos regulamentos existentes, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

Cabe ressaltar que, conforme parâmetros do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária, os serviços de acolhimento devem basear-se na manutenção de sua capacidade de atendimento e não no número de vagas ocupadas.

O nosso serviço de Acolhimento Institucional possui capacidade máxima de 20 (vinte) crianças/adolescentes, com todas acomodações necessárias e possui uma equipe de profissionais composta por cuidadores, assistentes sociais, psicólogo, pedagogo, cozinheiras, serviços gerais, auxiliares administrativos, coordenador(a) do Acolhimento, guarda municipal e motorista, que atuam por plantão e também por diária.



O Serviço de Acolhimento Institucional tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem a finalidade de oferecer acolhimento a crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade. Funciona como uma moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou o encaminhamento para família substituta. Funciona 24 horas por dia, ininterrupto. Sendo assim, a presente aquisição, se faz necessária, a fim viabilizar um ambiente saudável para o pleno e regular funcionamento do serviço.

3 – METODOLOGIA:

A presente aquisição visa atender as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme Termo de Referência, com previsão para atender 12 (doze) meses.

O fornecimento será de 12 (doze) meses, com entrega mensal, em até 10 (dez) dias após o empenho, conforme demanda e necessidade, mediante solicitação do responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Acolhimento Institucional tem aspecto semelhante ao de uma residência e funciona 24 horas por dia, ininterrupto, o quantitativo do material a ser adquirido, conforme planilha anexa, levou em consideração a capacidade máxima de atendimento do equipamento, a fim de proporcionar um ambiente saudável para o regular funcionamento do mesmo.

Os produtos deverão ser de qualidade e em conformidade com as especificações descritas na Solicitação nº 003369/2022 e de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

4 – CUSTO ESTIMADO DO MATERIAL:

O valor total estimado do material de consumo é de **R\$ 218.732,41 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos).**

5 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

Itens especificados e estimados conforme Solicitação nº 408/2022.

6 – PREVISÃO DE CONSUMO:

O prazo estimado de consumo é de 12 (doze) meses.



7 – LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, Quissamā, de segunda a quinta-feira das 08 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16 h e sexta-feira das 08 h às 11:00 h.

8 – PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a apresentação de documento fiscal devidamente preenchido e certidões fiscais correspondentes, com a efetiva entrega e aceite do material, bem como efetivado todo o trâmite processual necessário.

As solicitações bem como os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão por Registro de Preços.

11 – TIPO DE EMPENHO:

Empenho ordinário.

12 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VONLUNTÁRIA	%
08.244.0094 2298	3.3.90.30	170403	463	Não	100

13 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos deverão ter qualidade comprovada através de certificação dos órgãos competentes, e obedecer rigorosamente as especificações descritas no item 5 deste Projeto Básico, assim como respeitar o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos definidos conforme o presente Termo de Referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos.



- b)** Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediada do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.
- c)** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 10357/22
Rubrica JP Fls. 306

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em: _____ de _____ de _____

Assinatura e Cântabro



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 10357/22
Rubrica J Fls. 307

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 408/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 29/12/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Preço Estimado (R\$) : **218.732,4100**

Aquisição de Material de Consumo

Processo P.M.Q. /
10357/22
Rubrica AP Fls. 308

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3501001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 8 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 20298

Despesa: 8584

Natureza da Despesa: 339030220000 - Material de Limpeza e Produção de Higien

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	40990	UN	Álcool gel embalagem de 01 litro.	180	9,9500	1.791,0000
2	45864	FR	ÁLCOOL 70% 1000 ML ANTISSÉPTICO	240	10,3100	2.474,4000
3	32470	CA	Agua sanitaria cx com 12 de 1lts	24	41,6800	1.000,3200
4	42745	UN	Cloro caixa com 12 unidades com embalagem de 1l cada.	24	42,1500	1.011,6000
5	40992	CA	Detergente líquido 500 ml - com super rendimento, com tensioativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. (cx c/12 unidades)	12	35,4800	425,7600

6	13424	CA	Desinfetante cx com 6 unidades de 2lts	24	42,9800	1.031,5200
7	47128	UN	Inseticida aerosol 300 ml	120	12,1000	1.452,0000
8	45123	CA	Limpador instantâneo multiuso, frasco plástico com 500ml, embalagem contendo os dados de identificação, procedência, nº de lote e validade, caixa com 24 unidades	24	48,1400	1.155,3600
9	13159	UN	Pano de chão alvejado 50 x 100	120	4,0400	484,8000
10	41117	UN	Pano de prato 50 x 70 cm	120	4,5800	549,6000
11	40998	CA	Papel toalha interfolha branco c/02 dobras 22x33 cm cx. c/2400fls	60	14,7400	884,4000
12	41950	UN	Sabão em pó caixa com 1 kg	240	12,0000	2.880,0000
13	41145	PA	Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	60	42,6500	2.559,0000
14	41146	PA	Saco de lixo 200 lt reforçado (pc. c/ 100 un.)	60	39,9900	2.399,4000
15	51777	UN	Saco de lixo pesado 60 litros preto c/100 un	60	23,0400	1.382,4000

16	46657	PA	Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	60	9,3800	562,8000
17	40994	EM	Esponja dupla face - multiuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintética com material abrasivo - de 75m x 10m2. (embalagem 3 unid)	180	3,4900	628,2000
18	47270	PA	ESPONJA EM LÃ DE AÇO - PACOTE COM 04 UNIDADES	48	2,8200	135,3600
19	41122	FA	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos	36	47,9900	1.727,6400
20	41123	FA	Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades	24	60,6600	1.455,8400
21	41135	PA	Sabão em pedra c/10.	96	39,9100	3.831,3600
22	41077	UN	Flanela , material algodão, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	60	3,6800	220,8000
23	47026	UN	Pá de lixo em plástico, cabo de madeira , medindo aproximadamente 1,20m	6	18,1000	108,6000
24	41168	UN	Vassoura de piaçava .	5	12,6300	63,1500
25	51769	UN	Lixeira basculante 30 litros - branca	10	55,1900	551,9000

					Rubrica	Fis 311
26	54134	UN	Balde mop com cesto em inox e esfregão giratório 360º	2	79,9800	159,9600
27	54135	UN	Refil mop em microfibra para esfregão giratório 360º	2	22,9000	45,8000
28	47025	UN	Balde em plástico capacidade 20 litros	5	10,9700	54,8500
29	47269	UN	BALDE EM PLÁSTICO - 05 LITROS	5	5,5700	27,8500
30	47297	UN	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 2 kg	60	57,4800	3.448,8000
31	47298	UN	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 3 kg	60	60,0300	3.601,8000
32	47299	UN	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 5 kg	60	69,0000	4.140,0000
33	41112	PA	Luva plástica descartável - tamanho único - pacote com 100 luvas	120	4,5500	546,0000
34	41129	UN	Rodo de borracha 60 cm .	5	10,6000	53,0000
35	47308	UN	Shampoo para cabelos normais, com no mínimo 300 ml	240	16,1500	3.876,0000
36	41159	UN	Touca descartável com elástico, gramatura 30 - pacote com 100 unidades	120	20,2800	2.433,6000

37	47153	GA	Sabonete líquido galão com 5 litros	60	27,4300	1.645,8000
38	47296	UN	Amaciante de roupas, embalagem com 05 litros	144	16,9900	2.446,5600
39	49144	UN	Shampoo infantil 200 ml	120	12,1800	1.461,6000
40	47300	UN	Condicionador para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300 ml	120	12,0400	1.444,8000
41	49140	UN	Condicionador infantil 250 ml	120	26,7400	3.208,8000
42	47307	UN	Sabonete para bebê, com no mínimo 90g	240	3,2200	772,8000
43	37419	UN	Sabonete 90g	240	1,9700	472,8000
44	45131	UN	Hastes flexíveis plásticas com algodões nas duas extremidades, embalagem com 150 unidades..	48	2,1100	101,2800
45	53122	UN	Desodorante roll on com 50 ml	240	11,9400	2.865,6000
46	47302	UN	Creme para pentear para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300g	60	6,1400	368,4000
47	47303	UN	Creme para tratamento capilar , embalagem com no mínimo 300g	60	15,1800	910,8000

48	41067	UN	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério	120	4,1300	495,6000	P.M.Q. 10357/22 Processo Rubrica J Fls_313
49	45124	UN	Escova de dente adulto, textura macia	120	4,0400	484,8000	
50	47301	UN	Creme hidratante corporal, embalagem com no mínimo 200 ml	120	10,2800	1.233,6000	
51	47310	UN	Lenço umedecido embalagem com no mínimo 48 unidades.	120	20,1400	2.416,8000	
52	45121	UN	Barbeador descartável.	120	2,0500	246,0000	
53	49141	UN	Creme dental infantil 50 g	180	7,7500	1.395,0000	
54	46724	UN	Creme dental com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO	240	3,9800	955,2000	
55	49056	UN	Saboneteira com escorredor e tampa, mantém o sabonete seco, dimensões: 126 x 90 x 50mm	30	3,0000	90,0000	
56	49145	UN	Protetor solar adulto FPS 30, com repelente frasco 120 ml	36	23,0200	828,7200	

57	49146	UN	Protetor solar infantil FPS 30, com repelente frasco 120 ml	36	23,0100	828,3600
58	45128	PA	Absorvente higiênico, descartável, tamanho normal padrão, com abas, embalagem contendo, no mínimo, 08 unidades	240	6,3900	1.533,6000
59	47306	UN	Pregador de roupas de madeira, embalagem com 12 unidades	60	2,3400	140,4000
60	53455	UN	GUARDANAPO 22X25 CX COM 40 PACOTES.	120	4,2700	512,4000
61	41124	UN	Pomada para assadura de bebê c/ vitaminas A E D - 90g	72	36,3900	2.620,0800
62	41108	PR	Luva de borracha tam. grande para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica	48	4,4200	212,1600
63	41109	PR	Luva de borracha tam. médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica	48	4,4200	212,1600
64	63120	UN	Algodão hidrófilo caixa com 250gr	60	12,7600	765,6000
65	63128	UN	Tesoura de unha com pontas redondas em aço inoxidável para bebê	10	26,5600	265,6000
66	63119	UN	Pente fino com cerdas de aço inox para piolhos	10	38,2500	382,5000

67	63115	UN	Kit pente e escova para bebê, composição da escova em cerdas e nylon e corpo em poliestireno	10	43,1000	431,0000
68	63123	UN	kit mamadeira com bico ortodôntico de silicone, composto por 01 mamadeira de 240 ml, 01 mamadeira 150 ml e 01 mamadeira de 80 ml	10	43,4000	434,0000
69	13950	UN	Fio dental, embalagem com 100 metros.	120	5,1600	619,2000
70	66082	PA	Pacote de fralda descartável com 36 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho RN	60	29,9000	1.794,0000
71	68315	PA	Pacote de fralda descartável com 56 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho P	240	55,0000	13.200,0000
72	63110	PA	Pacote de fralda descartável com 80 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho M	300	63,0000	18.900,0000
73	66084	PA	Pacote de fralda descartável com 80 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho G	360	93,9100	33.807,6000
74	63112	PA	Pacote de fralda descartável com 60 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho XG	360	109,1600	39.297,6000
75	66085	PA	Pacote de fralda descartável com 56 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho XXG	360	59,2300	21.322,8000
76	47276	PA	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	24	3,4300	82,3200



77	47136	CA	Copo plástico descartável 200 ml caixa com 2.500 unidades	48	153,9500	7.389,6000
78	50451	UN	Rolo de papel alumínio 7,5m x 30cm	120	6,2400	748,8000
79	50450	UN	Rolo de filme PVC em 28 cm e 15 metros	60	3,8800	232,8000

Total: 218.732,41

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 055/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 055/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 055/2023

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 055/2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 055/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 055/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 10357/22
Rubrica J Fls. 321

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Descrição do Objeto

Registro de Preços para aquisição de material de consumo para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Álcool gel embalagem de 01 litro.			UN	180,0000		
2	2	ÁLCOOL 70% 1000 ML ANTISSÉPTICO			FR	240,0000		
3	3	Água sanitária ex com 12 de 1lts			CA	24,0000		
4	4	Cloro caixa com 12 unidades com embalagem de 1l cada.			UN	24,0000		
5	5	Detergente líquido 500 ml - com super rendimento, com tensioativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. (cx c/12 unidades)			CA	12,0000		
6	6	Desinfetante ex com 6 unidades de 2lts			CA	24,0000		
7	7	Inseticida aerosol 300 ml			UN	120,0000		
8	8	Limpador instantâneo multiuso, frasco plástico com 500ml, embalagem contendo os dados de identificação, procedência, nº de lote e validade, caixa com 24 unidades			CA	24,0000		
9	9	Pano de chão alvejado 50 x 100			UN	120,0000		
10	10	Pano de prato 50 x 70 cm			UN	120,0000		
11	11	Papel toalha interfolha branco c/02 dobradas 22x33 cm cx. c/2400fls			CA	60,0000		
12	12	Sabão em pó caixa com 1 kg			UN	240,0000		

Tipo: Licitatória
 Processo nº: 10357/22
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

P.M.Q. 10357/22
 Processo AP Fls 322
 Rubrica

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)		PA	UN	60,0000		
14	14	Saco de lixo 200 lt reforçado (pc. c/ 100 un.)		PA	UN	60,0000		
15	15	Saco de lixo pesado 60 litros preto c/100 un		PA	UN	60,0000		
16	16	Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)		PA	UN	60,0000		
17	17	Eponja dupla face - multiuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintética com material abrasivo - de 75m x 10m². (embalagem 3 unid)		EM	PA	180,0000		
18	18	ESPONJA EM LÃ DE AÇO - PACOTE COM 04 UNIDADES		PA	PA	48,0000		
19	19	Papel higiénico, cor branca, não reciclado, folha dupla picotada, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos		FA	FA	36,0000		
20	20	Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades		FA	FA	24,0000		
21	21	Sabão em pedra c/10.		PA	PA	96,0000		
22	22	Flancla , material algodão, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flaneizada		UN	UN	60,0000		
23	23	Pá de lixo em plástico, cabo de madeira , medida aproximadamente 1,20m		UN	UN	6,0000		
24	24	Vassoura de piçava .		UN	UN	5,0000		
25	25	Lixeira baseante 30 litros - branca		UN	UN	10,0000		
26	26	Balde mop com cesto em inox e esfregão giratório 360°		UN	UN	2,0000		
27	27	Refil mop em microfibra para esfregão giratório 360°		UN	UN	2,0000		
28	28	Balde em plástico capacidade 20 litros		UN	UN	5,0000		
29	29	BALDE EM PLÁSTICO - 05 LITROS		UN	UN	5,0000		
30	30	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 2 kg		UN	UN	60,0000		
31	31	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 3 kg		UN	UN	60,0000		
32	32	Bobina picotada com 500 unidades, de saco plástico transparente, rolo com capacidade de 5 kg		PA	PA	120,0000		
33	33	Luva plástica descartável - tamanho único - pacote com 100 luvas		UN	UN	5,0000		
34	34	Rodo de borracha 60 cm .		UN	UN	5,0000		

P.M.Q.
Processo 10357/22
Rubrica P Fls 323

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item		Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	Shampoo para cabelos normais, com no mínimo 300 ml				UN	240,0000		
36	36	Touca descartável com elástico, gramatura 30 - pacote com 100 unidades				UN	120,0000		
37	37	Sabonete líquido galão com 5 litros			GA	60,0000			
38	38	Amaciante de roupas, embalagem com 05 litros				UN	144,0000		
39	39	Shampoo infantil 200 ml				UN	120,0000		
40	40	Condicionador para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300 ml				UN	120,0000		
41	41	Condicionador infantil 250 ml				UN	120,0000		
42	42	Sabonete para bebê, com no mínimo 90g				UN	240,0000		
43	43	Sabonete 90g				UN	240,0000		
44	44	Hastes flexíveis plásticas com algodões nas duas extremidades, embalagem com 150 unidades.				UN	48,0000		
45	45	Desodorante roll on com 50 ml				UN	240,0000		
46	46	Creme para pentear para cabelos normais, embalagem com no mínimo 300g				UN	60,0000		
47	47	Creme para tratamento capilar, embalagem com no mínimo 300g				UN	60,0000		
48	48	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério				UN	120,0000		
49	49	Escova de dente adulto, textura macia				UN	120,0000		
50	50	Creme hidratante corporal, embalagem com no mínimo 200 ml				UN	120,0000		
51	51	Lenco umedecido embalagem com no mínimo 48 unidades.				UN	120,0000		
52	52	Barbeador descartável.				UN	120,0000		
53	53	Creme dental infantil 50 g				UN	180,0000		
54	54	Creme dental com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO				UN	240,0000		
55	55	Saboneteira com escorredor e tampa, mantém o sabonete seco, dimensões: 126 x 90 x 50mm				UN	30,0000		
56	56	Protetor solar adulto FPS 30, com repelente frasco 120 ml				UN	36,0000		

P.M.Q.
10357/22
Processo
Rubrica
JL Fls 324



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57	Protetor solar infantil FPS 30, com repelente frasco 120 ml		UN	36,0000			
58	58	Absorvente higiênico, descartável, tamanho normal padrão, com abas, embalagem contendo, no mínimo, 08 unidades		PA	240,0000			
59	59	Pregador de roupas de madeira, embalagem com 12 unidades		UN	60,0000			
60	60	GUARDANAPO 22X25 CX COM 40 PACOTES.		UN	120,0000			
61	61	Pomada para assadura de bebê c/ vitaminas A E D - 90g		UN	72,0000			
62	62	Lixa de borracha tam. grande para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica		PR	48,0000			
63	63	Lixa de borracha tam. médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica		PR	48,0000			
64	64	Algodão hidrófilo caixa com 250gr		UN	60,0000			
65	65	Tesoura de unha com pontas redondas em aço inoxidável para bebê		UN	10,0000			
66	66	Pene fino com cerdas de aço inox para piolhos		UN	10,0000			
67	67	Kit pente e escova para bebê, composição da escova em cerdas e nylon e corpo em poliestireno		UN	10,0000			
68	68	Kit mamadeira com bico ortodôntico de silicone, composto por 01 mamadeira dc 240 ml, 01 mamadeira 150 ml e 01 mamadeira de 80 ml		UN	10,0000			
69	69	Fio dental, embalagem com 100 metros.		UN	120,0000			
70	70	Pacote de fralda descartável com 36 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho RN		PA	60,0000			
71	71	Pacote de fralda descartável com 56 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho P		PA	240,0000			
72	72	Pacote de fralda descartável com 80 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho M		PA	300,0000			
73	73	Pacote de fralda descartável com 80 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho G		PA	360,0000			
74	74	Pacote de fralda descartável com 60 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho XG		PA	360,0000			
75	75	Pacote de fralda descartável com 56 unidades, infantil, com gel, antialérgica, tamanho XXG		PA	360,0000			
76	76	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS		PA	24,0000			
77	77	Copo plástico descartável 200 ml caixa com 2.500 unidades		CA	48,0000			
78	78	Rolo de papel alumínio 7,5m x 30cm		UN	120,0000			

P.M.Q.
10357 / 22
Processo
Rubrica
[Signature] Fls 325

Lote	Item	Descrição do Item
79	79	Rolo de filme PVC em 28 cm e 15 metros

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00
26		R\$ 0,00
27		R\$ 0,00
28		R\$ 0,00
29		R\$ 0,00
30		R\$ 0,00
31		R\$ 0,00
32		R\$ 0,00
33		R\$ 0,00
34		R\$ 0,00
35		R\$ 0,00
36		R\$ 0,00
37		R\$ 0,00

Resumo Final da Proposta

R\$ 0,00

P.M.Q.
Processo 10357/22
Rubrica J Fis 326

P.M.Q.
Processo 10357 / 22
Rubrica J. P. 327

38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00
64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00
69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00



Dados do Representante Legal

Nome:	Representante Legal
Cargo:	Carimbo do CNPJ
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	

P.M.Q.
Processo 10357/22
Rubrica AB Fls 328





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

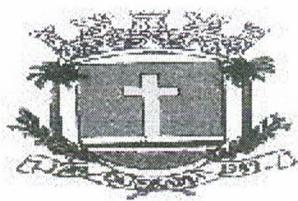
P.M.Q.
Processo nº 10357/22
Rubrica JF Fis. 329

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 10357/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, requisição de contratação nº 408/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr Pery Gonçalves dos Santos, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 08 h às 11h:30min e de 13h:30min às 16:00 hrs e sexta-feira das 08:00 hrs às 11:00 hrs, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação do FMAS.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os materiais de consumo serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
08.244.0094.2298	3390.30	170403	463

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Pùblico (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Pùblicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Pùblico e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que excede o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

